



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



LEI Nº 5.684 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO A
CELEBRAR ACORDO JUDICIAL NOS AUTOS Nº 5001799-
75.2017.8.13.0481 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Patrocínio a celebrar acordo nos autos de nº 5001799-75.2017.8.13.0481, que move em face de Minasilk Sociedade Anônima Indústrias Têxteis, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Patrocínio.

Art. 2º - O acordo deverá ser realizado somente sobre os imóveis doados à empresa Minasilk abaixo discriminado:

I - 4/11 do todo de um imóvel com 336.226,00 m², situado na Fazenda do Esmeril, na Avenida Dom Almir Marques, nº 1400, Setor 29, - Quadra 01, Lote 190, Bairro Parque das Águas, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Patrocínio com Matrícula nº 9.859, Livro 2AK, fls. 75.

Art. 3º - O acordo somente será válido entre as partes interessadas ou pessoas que as representem no processo judicial, com a homologação do MM. Juiz de Direito, e, garantia real a ser prestada ao Município, no processo judicial, para pagamento de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em 05 parcelas, vencendo a primeira parcela em 30 (trinta) dias após a sanção da presente lei e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, a título de indenização.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 06 de março de 2024.

**Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal**

Autor: Prefeito Municipal